



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Descanso**

Rua Thomas Koproski, 615 - Bairro: Centro - CEP: 89910000 - Fone: (49)3631-8456 - Email: descanso.unica@tjsc.jus.br

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000354-28.2026.8.24.0084/SC**

**REQUERENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DESCANSO**

**DESPACHO/DECISÃO**

**EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Descanso/SC e Gestor dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, da transação penal e da suspensão condicional do processo, Gabriel Niero Lucchese, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, **torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social**, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos — art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e do Acordo de Não Persecução Penal (CPP, art. 28-A).

- 1) Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, estabelecida na Comarca de Descanso/SC há pelo menos 1 (um) ano, cujos projetos destinem-se a atender demanda proveniente desta unidade, ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.
- 2) Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas ou atuantes na Comarca de Descanso.
- 3) O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projetos sociais será de 1º a 30 de abril de 2026.
- 4) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve acompanhar:
  - I. qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) do dirigente responsável pela entidade;
  - II. qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) do responsável pela elaboração e execução do projeto;
  - III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;
  - IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Descanso**

V. dados bancários, com indicação do CNPJ;

VI. indicação da localização da sede da entidade interessada;

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as **seguintes especificações, necessariamente:**

a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;

d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações relevantes.

6) Os projetos apresentados deverão ter **valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em razão da previsão de arrecadação no exercício.

a) Cada uma das Entidades Interessadas poderá apresentar **somente 1 (um) projeto social** que contemple o montante máximo definido no item acima.

b) A limitação estabelecida não impossibilita que a Entidade complemente eventual valor remanescente com recursos próprios ou oriundos de outra fonte.

7) Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora até a data da publicação, com exceção da reserva de contingência de 10% (§ 2º do art. 25 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024), em prol de todas as entidade cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados observada a predileção adotada pelo Juiz Gestor, a partir dos critérios legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Descanso**

8) O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a e respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora (Vara Única da comarca de Descanso/SC) mediante mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço: **descanso.distribuicao@tjsc.jus.br**.

9) Se o pedido de cadastro e apresentação de projeto social não estiverem acompanhados **de toda a documentação e especificações exigidas por este Edital (itens 4 e 5)**, deverá a Entidade Social postulante ser cientificada, pela própria Comissão Especial, pelo meio mais rápido, de que deve providenciar a regularização no **prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pleito**.

a) Considera-se o início da contagem do prazo referido acima (5 dias), **o envio da cientificação, pela Comissão Especial**, dirigido ao endereço de e-mail fornecido pela Entidade Interessada, no item 4, "a" e/ou "b".

b) A Comissão Especial somente encaminhará o pedido para apreciação do Juiz Gestor após sanados todos os vícios e ausências documentais.

10) O cadastramento, a aprovação e a escolha dos projetos sociais serão realizados por meio de decisão do Juiz Gestor após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.

a) Da decisão caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

11) A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

12) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do Juiz Gestor após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

13) Findada a escolha dos projetos sociais, havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmando Termo de Convênio individual entre a unidade gestora e a Entidade beneficiária dos recursos.

a) O montante pecuniário indicado no projeto social aprovado somente poderá ser levantado por meio de alvará judicial.

b) Referidos valores poderão ser liberados parcialmente quando a execução do projeto social tiver mais de uma etapa (conforme cronograma de execução previamente apresentado).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Descanso**

14) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos.

15) **Fica expressamente vedada** a alteração do projeto social já aprovado em seu objeto ou quantidade, sem autorização prévia da unidade gestora; desde que demonstrada a imperiosa necessidade de alteração do projeto social, devidamente lastreada em documentação, na qual se incluirá novo cronograma para sua execução.

16) Esgotado o prazo de execução do projeto (conforme cronograma de execução previamente apresentado), a Entidade beneficiada deverá apresentar **Prestação de Contas, em até 30 (trinta) dias**, dos valores auferidos mediante relatório dirigido à unidade gestora, o qual conterà, **necessariamente**:

a) exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto:

b) planilha detalhada dos valores gastos, com menção a eventual saldo residual;

c) notas fiscais do custeio do projeto.

17) Eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social deverá ser devolvido à unidade gestora mediante depósito bancário na subconta vinculada ao processo angariador, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

18) Antes da análise pelo Juiz Gestor, para fins de homologação, a prestação de contas deverá ser submetida a prévia avaliação da Comissão Especial e a manifestação do Ministério Público.

19) Se a prestação de contas não contiver **toda a documentação e especificações exigidas por este Edital (item 16)**, deverá a Entidade Social postulante ser cientificada, pela própria Comissão Especial, do meio mais rápido, de que deve providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rejeição.

20) Deverá ser garantido o livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização.

21) É obrigação da entidade utilizar de forma idônea os valores a fim de tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

22) A falta de prestação de contas ou sua rejeição impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das Entidades Interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

23) Na hipótese de qualquer irregularidade verificada ou não aprovação das contas estas serão remetidas à Corregedoria-Geral da Justiça, para as providências legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Descanso**

24) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

Remeta-se cópia do presente edital às entidades estabelecidas nos o Municípios de Descanso, Belmonte e Santa Helena, cadastradas junto à Comarca, e aos Conselhos Municipais de Assistência Social para ciência e divulgação.

Publique-se no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça Eletrônico. Vistas ao Ministério Público.

---

Documento eletrônico assinado por **GABRIEL NIERO LUCCHESI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092317104v6** e do código CRC **9cc5e118**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIEL NIERO LUCCHESI

Data e Hora: 27/03/2026, às 14:35:57

---

**5000354-28.2026.8.24.0084**

**310092317104.V6**